



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 1.010/2002

SUMULA: Dá denominação as Ruas do Conjunto Maria Izabel de Barros, neste Município de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica denominada as Ruas do Conjunto Habitacional do Programa CASA FELIZ II denominado **MARIA IZABEL DE BARROS**, com vinte e quatro (24) Casas construídas através da COHAPAR, nesta cidade de Itambaracá, conforme ordem:

Rua Projetada "A" – EDER NEY ROSSETTE DO CARMO

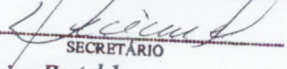
Rua Projetada "B" – ANA ZANINI ROSSETTO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2002.


MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal
FOLHA DE ANDIRÁ
ANDIRÁ - PARANÁ

Em, 20 / 09 / 2002

SECRETÁRIO

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 - Centro Caixa Postal 1
Fone/Fax: (43) 543 1361 - CEP 86375-000 Itambaracá - PR